



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

|                                                                              |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Nome da Unidade Solicitante</b><br>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS |                                                    |
| <b>Licitação anterior:</b>                                                   | Não se aplica                                      |
| <b>Legislação Especial:</b>                                                  | Resolução de Mesa nº 1, de 19 de setembro de 2025. |
| <b>Fiscal do Contrato:</b> Ariadne Racaneli Adames                           | Portaria nº 164/2025                               |

### DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda consiste na necessidade de viabilizar a participação de vereadores da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS em atividade de capacitação externa no curso de Mudando o Brasil pelo Município: Método 4D para Impacto Institucional, a ser realizado presencialmente na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro, por meio de contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação.

### AGENTES PÚBLICOS BENEFICIADOS

**Adão Evandro Pereira Leite** – matrícula nº 297 - **Proc. Administrativo (1Doc) nº 050/2026**

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos** – matrícula nº 308 - **Proc. Administrativo (1Doc) nº 052/2026**

**Lívia Conceição Dias da Silva** – matrícula nº 304 - **Proc. Administrativo (1Doc) nº 054/2026**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

Justificativa detalhada da necessidade do solicitante **Adão Evandro Pereira Leite**: O referido pedido refere-se ao deslocamento deste Vereador para a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída do município no dia 24 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 27 de fevereiro de 2026, às 13h00, tendo como finalidade a participação no curso “Mudando o Brasil pelo Município: Método 4D para Impacto Institucional”, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026. O curso será ministrado pelo Professor Amir Kanitz, no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 2006, Centro, Foz do Iguaçu – PR, e tem como objetivo o aprimoramento da atuação institucional e do papel fiscalizador do Poder Legislativo Municipal, abordando temas relacionados à gestão pública, desenvolvimento institucional, formulação de agendas públicas e fortalecimento das lideranças municipais.

Justificativa detalhada da necessidade do solicitante **Rodrigo Martins Laboissier Ramos**: O referido pedido refere-se ao deslocamento deste Vereador para a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída do município no dia 24 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 27 de fevereiro de 2026, às 13h00, tendo como finalidade a participação no curso “Mudando o Brasil pelo Município: Método 4D para Impacto Institucional”, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026. O curso será ministrado pelo Professor Amir Kanitz, no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 2006, Centro, Foz do Iguaçu – PR, e tem como objetivo o aprimoramento da atuação institucional e do papel fiscalizador do Poder Legislativo Municipal, abordando temas relacionados à gestão pública, desenvolvimento institucional, formulação de agendas públicas e fortalecimento das lideranças municipais.

Justificativa detalhada da necessidade do solicitante **Lívia Conceição Dias da Silva**: A participação no curso “Mudando o Brasil pelo município: Método 4D para impacto institucional”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR, mostra-se de relevante interesse público e plenamente alinhada às



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

atribuições do mandato parlamentar. O curso aborda conteúdos estratégicos voltados ao fortalecimento da atuação institucional no âmbito municipal, com destaque para o papel fiscalizador da Câmara Municipal, o aprimoramento dos mecanismos de controle, a formulação de agendas públicas e a atuação em rede entre os Poderes e a sociedade. Tais temas contribuem diretamente para o exercício qualificado da função legislativa e fiscalizatória da vereadora, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. A capacitação proporciona instrumentos técnicos e metodológicos que auxiliam na análise de políticas públicas, na mediação de conflitos institucionais, na melhoria dos processos administrativos e na ampliação da efetividade das ações do Poder Legislativo, refletindo positivamente na transparência, na eficiência da gestão pública e na defesa do interesse coletivo. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento adquirido será compartilhado com os demais parlamentares, servidores e comissões desta Casa Legislativa, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal e para a construção de políticas públicas mais eficazes, responsáveis e socialmente comprometidas. Diante do exposto, justifica-se a participação no referido curso como ação de aperfeiçoamento técnico e institucional, indispensável ao bom desempenho do mandato parlamentar e ao atendimento qualificado das demandas da população.

## DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UN   | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | Curso Mudando o Brasil pelo Município: Método 4D para Impacto Institucional, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, dias 24, 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2026. | serv | 3   |

## RESTRIÇÕES RELACIONADAS A SOLICITAÇÃO

Não há restrições significativas que impeçam a formalização ou execução desta



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

solicitação.

**FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA**

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo  
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, [data da assinatura eletrônica]

Assinado digitalmente  
**JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente  
**LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS**  
Setor de Licitação e Compras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9413-D705-270E-0A3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS (CPF 653.XXX.XXX-87) em 11/02/2026 12:06:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (CPF 063.XXX.XXX-51) em 12/02/2026 07:23:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmribrilhante.1doc.com.br/verificacao/9413-D705-270E-0A3D>

## Proc. Administrativo 1- 082/2026

---

**De:** Luciene J. - PLAN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/02/2026 às 10:08:14

**Setores envolvidos:**

PRES, LC, PLAN

### PA 002/2026 - CURSO Mudando o Brasil - 24 a 27/02

Segue TR.

—

*Pela atenção, obrigada!*

**Luciene MS Joris**

Licitação e Compras

**Anexos:**

TR\_curso\_mudando\_o\_brasil.pdf



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação técnica na temática “Mudando o Brasil pelo município: Método 4D para impacto institucional”, destinado à participação de agente(s) público(s) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, visando a aprimorar os conhecimentos e competências dos participantes para uma gestão pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação será regida nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | UN   | QTD | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-------------|
| 1    | Curso Mudando o Brasil pelo município: Método 4D para impacto institucional, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2026. | serv | 03  | R\$ 2.890,00 | R\$8.670,00 |

**4.1.** Descrições mínimas/Conteúdo Programático:

**4.1.1.** Objetivo do curso

**4.1.1.1.** Esse curso fornece estratégias, técnicas e recursos para a atuação de lideranças em nível local, qualificando-as para que desenvolvam uma visão sistêmica acerca dos



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

entraves institucionais e projetando as soluções por meio da intervenção em quatro dimensões: individual, interpessoal, social e institucional.

**4.1.2. Conteúdo Programático:**

- 4.1.2.1. O método que entende a mudança em quatro dimensões: individual, interpessoal, social e institucional;
- 4.1.2.2. Dilemas institucionais e as fórmulas para a cooperação;
- 4.1.2.3. Formulação de agendas no setor público;
- 4.1.2.4. Mudança e adaptação no Poder Público;
- 4.1.2.5. Atuação em rede e os limites para os controles e para a participação;
- 4.1.2.6. Cultura organizacional e a importância das percepções, crenças e atitudes para o aprimoramento de sistemas e processos;
- 4.1.2.7. Técnicas de comunicação e mediação de conflitos no ciclo de políticas públicas;
- 4.1.2.8. Desenvolvimento humano e inovação social na perspectiva das instituições;
- 4.1.2.9. Tecnocracia: demanda por habilidades funcionais e sociais (soft skills);
- 4.1.2.10. Como organizações mudam instituições.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de agente(s) público(s), por meio da realização de cursos, oficinas, seminários, palestras ou eventos correlatos, voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais necessárias ao desempenho das atividades institucionais do órgão.

**5.2.** A capacitação será ministrada por instrutor(es) com notória especialização e comprovada experiência na área temática, na modalidade presencial, contemplando planejamento pedagógico, material didático, carga horária adequada, execução das atividades de ensino e emissão de certificados, com vistas à atualização profissional, à melhoria dos processos de trabalho e ao aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados, observados os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

## **6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DE VIGÊNCIA**

**6.1.** Fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da referida Lei, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**6.2.** O prazo de execução do objeto corresponderá ao período necessário à realização integral do curso de capacitação, conforme cronograma, carga horária e/ou demais condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa contratada e aprovada pela Administração.

**6.3.** A vigência da contratação terá início na data da emissão do instrumento substitutivo ao contrato e encerrar-se-á automaticamente com a conclusão do curso de capacitação, incluindo a entrega de eventuais materiais didáticos e certificados de participação, não sendo admitida prorrogação.

**6.4.** Eventuais ajustes quanto à data de realização do curso poderão ser autorizados pela Administração, desde que devidamente justificados, sem alteração do objeto e sem prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**7.2.** Comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, com experiência na realização de cursos, treinamentos, oficinas, seminários ou atividades correlatas na área temática demandada, preferencialmente voltadas à capacitação de agente(s) público(s).

**7.3.** Apresentar proposta técnica contendo a descrição do conteúdo programático, carga horária em conformidade com as necessidades da Administração.

**7.4.** Demonstrar capacidade de fornecer aos participantes material didático adequado, em formato impresso e/ou digital, compatível com o conteúdo ministrado e com a carga horária do curso.

**7.5.** Indicar instrutor(es) com formação superior compatível com a área de conhecimento abordada e experiência comprovada na temática do curso, assegurando a qualidade técnica e pedagógica da capacitação.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

7.6. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.7. Comprometer-se com o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, com a adequada execução do objeto e com a emissão e entrega dos certificados de participação ou conclusão do(s) agente(s) público(s) capacitados.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

8.1. A execução do objeto consistirá na realização de curso de capacitação destinado ao agente público indicado pela Administração, conforme as condições, conteúdo programático, carga horária, metodologia e cronograma aprovados na proposta técnica apresentada pelo contratado.

8.2. O curso poderá ser realizado nas modalidades presencial, remota ou híbrida, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, devendo o contratado disponibilizar todos os meios necessários à sua execução, incluindo instrutor(es), recursos pedagógicos, materiais didáticos e, quando aplicável, plataforma tecnológica adequada.

8.3. Caberá à Administração indicar o número de participantes, acompanhar a execução do curso e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado deverá observar rigorosamente o cronograma definido, sendo permitidos ajustes de datas ou horários apenas mediante prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao objeto nem alteração de seu conteúdo essencial.

8.5. Durante a execução, o contratado deverá assegurar a qualidade técnica e pedagógica do curso, mantendo a coerência entre o conteúdo ministrado e o conteúdo programático aprovado, bem como garantindo a participação de instrutor(es) com a qualificação previamente indicada.

8.6. O contratado será responsável pelo fornecimento de material didático aos participantes, em formato impresso e/ou digital, bem como pela adoção de metodologia compatível com o público-alvo e com os objetivos da capacitação.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

**8.7.** Ao final da execução, o contratado deverá emitir e disponibilizar certificados de participação ou conclusão ao agente público capacitado, contendo, no mínimo, identificação do aluno e do curso, carga horária, período de realização e identificação do instrutor.

**8.8.** A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral do curso e a entrega de todos os materiais e certificados previstos, ficando condicionada a atesto do servidor responsável designado pela Administração.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

**9.4.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**9.5.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços.

**9.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

**9.7.** O fiscal designado segue conforme a Portaria nº 164/2025 da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Indicar o(a) agente(s) público(s) que participará(ão) da capacitação;
- 10.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 10.4.** Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 10.5.** Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Disponibilizar todos os materiais didáticos aos participantes;
- 11.2.** Ministrar o curso conforme cronograma pactuado com a Administração;
- 11.3.** Garantir a presença do instrutor com as qualificações exigidas;
- 11.4.** Emitir certificados de participação ao final do curso;
- 11.5.** Responsabilizar-se por toda a logística pedagógica da capacitação;
- 11.6.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;
- 11.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

**11.11.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;

**11.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

**11.13.** Emitir nota fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**11.14.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;

**11.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

**11.16.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação exigidas;

**11.17.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na realização dos serviços.

## **12. DA CONFIABILIDADE**

**12.1.** A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

## **13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**13.1.** A medição da execução do objeto dar-se-á pela efetiva realização do curso de capacitação, conforme as condições, conteúdo programático, carga horária e demais



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pelo contratado.

**13.2.** O pagamento será efetuado de forma antecipada, correspondente ao valor da inscrição do curso, condição necessária para a participação do(s) agentes(es) públicos, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão da nota fiscal, acompanhada das respectivas certidões, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

**13.3.** Após a realização do curso, o fiscal designado pela Administração deverá emitir relatório circunstanciado de fiscalização, atestando a execução do objeto conforme exigido ou, se for o caso, registrando eventuais inconformidades verificadas durante a execução.

**13.4.** Caso o relatório de fiscalização conclua que o serviço foi executado em conformidade com as exigências estabelecidas, considerar-se-á definitivamente adimplida a obrigação pelo contratado, não sendo devidas quaisquer providências adicionais quanto ao pagamento efetuado.

**13.5.** Na hipótese de não execução, execução parcial ou execução em desacordo com o objeto contratado, o contratado deverá proceder à devolução integral ou proporcional dos valores pagos antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** A devolução de valores, quando cabível, deverá ocorrer no prazo a ser estabelecido pela Administração, contado da notificação formal ao contratado, observadas as normas financeiras e administrativas vigentes.

#### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do fornecedor responsável pela realização do curso de capacitação demandado.

**14.2.** A demanda de capacitação será apresentada à Administração com a indicação do curso específico e, conseqüentemente, da empresa ou profissional responsável por sua realização,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

cabendo à unidade competente proceder à análise técnica e administrativa da justificativa da inexigibilidade.

**14.3.** A escolha do fornecedor estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

**14.4.** A Administração procederá à análise da documentação apresentada, limitando-se à verificação da regularidade e da compatibilidade do fornecedor com o objeto da contratação, não havendo competição entre propostas, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade.

**14.5.** Constatado o atendimento integral aos requisitos exigidos, o fornecedor será considerado habilitado, podendo ser formalizada a contratação nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **15. HABILITAÇÃO**

### **15.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

15.2.3. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

15.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

---

#### **15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

##### **15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

##### **15.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

##### **15.4.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR**

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta

Disponível: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

##### **15.4.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.**

Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:

<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

##### **15.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS,

disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

##### **15.4.6. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL,**

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1. Apresentação de documentos que comprovem a notória especialização da empresa e/ou dos profissionais indicados, demonstrando experiência consolidada, qualificação técnica e reconhecimento no segmento objeto da contratação, por meio de atestados de



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

capacidade técnica, certificados, currículos, publicações, portfólio de serviços executados e/ou demais documentos idôneos.

15.5.2. A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar, ainda que não prevista expressamente nos itens anteriores, com a finalidade de comprovar as informações apresentadas, sanar dúvidas ou viabilizar a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

## **15.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

15.6.1. O fornecedor interessado deverá, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

15.6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.6.1.2. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

15.6.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

15.6.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

15.6.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** Não se aplica critério de julgamento, em razão da inviabilidade de competição.

## **17. ESTIMATIVA DE VALOR**

**17.1.** A estimativa de valor da contratação será definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa, correspondente ao valor de inscrição do curso, sendo realizada, para fins de verificação da compatibilidade com o mercado, pesquisa de mercado simplificada, bem como análise de notas fiscais referentes a contratações anteriores do



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

mesmo curso ou de objeto similar, concluindo-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados.

**17.2.** O custo estimado da contratação é de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

## **18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 156 da referida Lei, bem como as demais normas aplicáveis.

## **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1.** Este Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 99995-9802 em horário das 07 às 11h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, [Data da assinatura eletrônica].

*Assinado digitalmente*  
**Luciene Miguel da Silva Joris**  
Setor de Licitação e Compras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6667-A94C-5468-603F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS (CPF 653.XXX.XXX-87) em 12/02/2026 10:09:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmribrilhante.1doc.com.br/verificacao/6667-A94C-5468-603F>